



DA POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DE AMARTYA SEM

Natália Rosa Mozzatto¹
Josiane Petry Faria²

RESUMO

A pobreza menstrual se relaciona a falta de acesso a recursos para aquisição de produtos de higiene, necessários ao período da menstruação, afetando 12,5% das meninas e mulheres do mundo. Objetiva-se, no método dedutivo, tratar da vulnerabilidade socioeconômica transversalizada pelo gênero, já que a falta de acesso a recursos durante o período menstrual também se relaciona a tabus culturais e sociais. Assim, busca-se relacionar o fenômeno da pobreza menstrual ao conceito da condição de agente das mulheres, trabalhado pelo economista Amartya Sen, a fim de se promover o desenvolvimento, a liberdade e o bem-estar das mulheres que enfrentam tais vulnerabilidades.

Palavras-chave: Amartya Sen; Bem-estar; Gênero; Pobreza menstrual; Universalidade de direitos.

AN ANALYSIS OF MENSTRUAL POVERTY FROM AMARTYA SEM

ABSTRACT

The menstrual poverty is the lack of access to resources to purchase hygiene products, necessary for the period of menstruation, affecting 12.5% of girls and women in the world. The objective, using deductive method, is to deal with this socioeconomic vulnerability transversalized by gender, as the lack of access to resources during the menstrual period is also related to sociocultural taboos. Thus, it seeks to relate the phenomenon of menstrual poverty to the concept of the condition of women's agent, developed by the economist Amartya Sen, to promote the development, freedom and well-being of women who face such vulnerabilities.

Keywords: Gender. Menstrual poverty. Welfare. Rights universality. Amartya Sen.

Introdução

O artigo objetiva analisar criticamente o fenômeno reconhecido como pobreza

¹Advogada, Mestranda do curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD da Universidade de Passo Fundo, vinculada à linha de pesquisa Relações Sociais e Dimensões do Poder, pesquisadora do Grupo de Pesquisa Dimensões do poder, gênero e diversidade do PPGDireito/UPF especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade do Vale do Itajaí (2014). E-mail 96745@upf.br.

²Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com Bolsa Capes PDSE na Universidade de Sevilla/ES, com Pós-doutoramento em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande, Professora Permanente do PPGDireito e professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo, onde também coordena o Projeto de Extensão Projur Mulher e Diversidade e o projeto de pesquisa Dimensões do Poder, Gênero e Diversidade; Advogada. Email: jfaria@upf.br.





menstrual, a partir do recorte de gênero e da teoria Seniana. Assim, propõe como problemática central verificar a implicação do condição de agente das mulheres, construída por Amartya Sen, no intuito de verificar a possibilidade de promover o desenvolvimento, a liberdade e o bem estar de mulheres que enfrentam tais vulnerabilidades.

Justifica-se a pertinência da pesquisa, eis que se trata de situação de vulnerabilidade e exclusão de direitos de alcance mundial, em proporcionais tamanhas de discriminação e desigualdade como a pobreza pode atingir em uma sociedade marcada radicalmente pela dominância do poder econômico. E como tal, a justificativa jurídica decorre, inevitavelmente, pois sempre que presente um problema social, presente o objeto e o objetivo do Direito.

Assim, por meio do método dedutivo o investigação se delimitará pela abordagem do significado multidimensional da pobreza menstrual; da condição de mulher; do enfrentamento dos tabus como estratégia de visibilidade e reconhecimento das demandas sociais e, por fim, da condição de agente e o bem estar das mulheres na visão Seniana.

1 Da pobreza menstrual: diagnóstico necessário

Na 91ª Cerimônia do Oscar, ocorrida no ano de 2019 o vencedor da categoria de "Melhor Documentário de Curta-metragem" foi o filme indiano *Absorvendo o Tabu*³, o qual trata do problema da pobreza menstrual em uma comunidade próxima de Nova Delhi. Veja-se que na Índia uma em cada cinco meninas deixa de frequentar as escolas em razão da menstruação, o que em 2014 importava em um número superior a três milhões de mulheres que haviam abandonado as salas de aula.(JHA, 2014) A questão não é exclusiva do país asiático. Em todo o mundo, mulheres de baixa e média renda não possuem acesso a produtos de higiene para lidar com o ciclo menstrual de maneira digna e adequada.

A pobreza menstrual, como pode ser definida “a falta de acesso e recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina”(BRASIL, 2021), afeta cerca de 12,5% das meninas e mulheres em todo o mundo que vivem na pobreza, conforme levantamento da ONU Mulheres. (ANTUNES, 2021)

Em países de alta renda, praticamente todas as meninas e mulheres têm acesso a banheiros limpos, privativos e seguros em suas casas, escolas, trabalho, espaços públicos, podendo lidar com seus sangramentos menstruais com dignidade. Em países de baixa e média

³Em inglês *Period. Endofsentence*.



renda, há evidências de barreiras enfrentadas por meninas e mulheres no que tange ao assunto, tais como informações inadequadas acerca da menarca, vergonha e medo. (SOMMER, 2021)

No Brasil, muito embora não existam dados oficiais sobre a pobreza menstrual, estima-se que de 9.062 brasileiras de 12 a 25 anos de idade, na faixa de 12 a 14 anos 22% não possuíam acesso a produtos de higiene menstrual, conforme pesquisa online realizada pela Sempre Livre. (ANTUNES, 2020)

Parece evidente, portanto, que a pobreza menstrual é um problema socioeconômico que afeta sobremaneira o bem-estar e o próprio exercício de sua cidadania por milhares de meninas e mulheres em todo o mundo.

Amartya Sen no Capítulo 8 da sua obra "Desenvolvimento como Liberdade" trata especificamente da condição de agente das mulheres e a mudança social. Na visão seniana é urgente retificar desigualdades que arruinam o bem-estar das mulheres e as sujeitam a um tratamento desigual, de modo que a condição de agente também deve se concentrar no bem-estar feminino. (SEN, 2010, p.211-212)

Nesse sentido, propondo-se a interdisciplinaridade entre estudos de gênero e a Análise Econômica do Direito, a pobreza menstrual merece releitura em uma perspectiva seniana, considerando a condição de agente das mulheres e de sua condição social.

Além disso, a condição de mulher também exsurge como indispensável para a compreensão multidimensional da pobreza menstrual. Entretanto, não se pretende definir de maneira definitiva o que é “ser mulher”, até porque o próprio conceito envolve disputas políticas e vertentes filosóficas dos estudos de gênero, porém se contextualizará o papel do gênero como estrutura de uma sociedade patriarcal.

2 Sobre a condição de mulher: premissas para a desconstrução das desigualdades

Buscar respostas ao questionamento “O que é ser mulher?” tem sido historicamente um objeto de reflexões de teóricas feministas das mais diversas vertentes políticas e filosóficas. E que continuemos assim.

Antes de prosseguir importante se faz esclarecer que o gênero pode ser considerado a construção social do masculino e do feminino (SAFFIOTI, 2004, p. 45). Trata-se de dinâmica complexa e reverberada pelas relações sociais. Conforme Flávia Biroli e Luís Felipe Miguel (2014, p.8):



As relações de gênero atravessam toda a sociedade, e seus sentidos e seus efeitos não estão restritos às mulheres. O gênero é, assim, um dos eixos centrais que organizam nossas experiências no mundo social. Onde há desigualdades que atendem a padrões de gênero, ficam definidas também as posições relativas de mulheres e de homens – ainda que o gênero não o faça isoladamente, mas numa vinculação significativa com classe, raça e sexualidade.

A partir do gênero é que, "o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão, sexualizantes"(BORDIEU, 2012, p.17), uma vez que a força da ordem masculina impõe-se como neutra, que dispensa quaisquer justificações para ser legitimada. Assim, há uma ordem social que ratifica a dominação masculina em atos simbólicos, como a divisão social do trabalho, a divisão sexual entre o público e o privado que reserva às mulheres os afazeres domésticos, tomando como exemplos.(BORDIEU, 2012)

Conforme bem consigna Luís Felipe Miguel (2014, p.79), “a mulher é o sujeito do feminismo, mas a categoria “mulher” foi construída em meio a relações marcadas pelo patriarcado e pela dominação masculina”.Portanto, a distinção entre sexo e gênero, que se tornou central para o feminismo, passa pela interpretação do “não se nasce mulher, torna-se mulher”, de modo que o que aceitamos como feminilidade não seria a expressão de uma natureza, mas o resultado do trabalho de pressões, constrangimentos e expectativas sociais que culminaram com o que entendemos socialmente ser o sujeito “mulher”.(MIGUEL, 2014)

Simone de Beauvoir em “O segundo sexo” tenta entender a construção social do “feminino” como um conjunto de determinações e expectativas destinado a cercear a capacidade da agência autônoma das mulheres."Ninguém nasce mulher: torna-se mulher"(MIGUEL, 2014, p.25), com esta hoje célebre frase Simone de Beauvoir inicia o segundo volume da obra “O segundo sexo”, publicada em 1949 e considerada até hoje uma referência para os movimentos feministas em todo o mundo.

Por isso, faz-se importante expor a continuação da célebre frase de Simone de Beauvoir (2009, p. 267), a fim de contextualizar a sua concepção:

Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um *Outro*.

Interpretando essa concepção, pode-se dizer que para Simone de Beauvoir, a fêmea humana, ou mulher, seria o *Outro*. Aquele ser que se diferencia do masculino – o centro da



sociedade – e cujas características foram construídas socialmente pela civilização. Assim, *ser mulher* vai além de meras questões de biologia, psique e economia.

Tal percepção fundou o feminismo contemporâneo e permanece relevante, apesar de críticas tecidas desde então às ideias expressas por Beauvoir, especialmente se considerarmos a relevância de constatações tais como da objetificação da mulher, da negação de seu potencial de transcendência e sua fixação perene no mundo da natureza, além do fato de que a mulher é permanentemente levada a se ver pelos olhos dos homens, premissas que ainda orientam a crítica feminista à submissão das mulheres nas sociedades ocidentais.(MIGUEL, 2014)

Portanto, a mulher não é definida em si mesma, mas sim em relação ao homem e através do olhar do homem, por isso é o Outro. Logo, a relação que os homens mantêm com as mulheres é de submissão e dominação.(SANTOS, 2015, p.21)

Se a sociedade sempre foi masculina e o poder político sempre esteve na mão dos homens, a mulher é considerada um ser não essencial, sendo impossível encará-la como um outro sujeito. Em razão disto é que "as mulheres nunca, portanto, constituíram um grupo separado que se pusessem para si diante do grupo masculino; nunca tiveram uma relação direta e autônoma com os homens".(BEAUVOIR, 2009, p. 87)

Heleieth Saffioti (1987, p. 16), ao tratar da chamada "inferioridade da mulher" consigna que há milênios o poder está concentrado em mãos masculinas, de modo que os homens temem perder tais privilégios que asseguram a sua supremacia sobre as mulheres.

Segundo Shulamith Firestone (1972, p.7), Simone de Beauvoir foi a única teórica feminista que chegou perto de uma "análise definitiva" da teoria feminista. Para ela, "of all feminist theorists De Beauvoir is the most comprehensive and far-reaching, relating feminism to the best ideas in our culture". (FIRESTONE, 1972, p. 9) Entretanto, Beauvoir também possui uma falha em sua concepção de gênero, que seria sua interpretação do feminismo, rigidamente essencialista.

Firestone (1972) possui uma visão materialista de gênero, compreendendo que a origem do dualismo entre gêneros é a própria biologia. Para ela, a família biológica que categorizou alguns "fatos fundamentais e imutáveis", como o fato de que as diferenças reprodutivas existentes entre os sexos levou diretamente à primeira divisão sexual de trabalho na origem das classes, bem como à discriminação baseada em características biológicas. Utiliza-se do método de análise dialética e materialista da história de Marx para discutir a



opressão das mulheres, confirmando um determinismo biológico para a explicação das desigualdades sexuais, universalizando a família biológica. (RODRIGUES DA SILVA, 2019, p. 29)

Assim, tratando deste *materialismo* de gênero, Gerda Lerner (2018, p.24-34), ao analisar a criação do patriarcado ressalta o processo de "comodificação" da capacidade sexual e reprodutiva das mulheres:

Economic oppression and exploitation are based as much on the commodification of female sexuality and the appropriation by men of women's labor power and her reproductive power as on the direct economic acquisition of resources and person.

Perceptível, portanto a função desempenhada não somente pela construção social do gênero na sociedade por si só, mas também pela estruturação das relações sociais baseadas em gênero, como a divisão sexual do trabalho, apropriação da capacidade reprodutiva das mulheres pelos homens, como importantes processos que culminam em um realidade social alicerçada no patriarcado e na dominação masculina. (FIRESTONE, 2015) O “tornar-se mulher”, portanto, mais do que ser um processo de construção social sem um caráter definitivo, está diretamente relacionado às violências e opressões sofridas, não havendo como não se falar em um esforço coletivo pela libertação das estruturas opressivas de poder reforçadas pelos homens.

3 Absorvendo e enfrentando o tabu: aspectos da pobreza menstrual no Brasil e no cenário internacional

O gênero reverbera em uma estrutura de poder patriarcal que põe as mulheres em situação de vulnerabilidade. A vulnerabilidade em que as mulheres são colocadas não se refere somente à violência doméstica, é também socioeconômica.

Joan Wallach Scott (2008, p.36-37) traz alguns questionamentos sobre a questão da mulher como um sujeito ativo da história: como as mulheres poderão conseguir um status de sujeitos em uma sociedade que historicamente as têm ignorado? Bastaria tornar as mulheres visíveis? É por isso que se busca trazer visibilidade às violências sofridas pelas mulheres em razão de seu gênero.

Uma em cada dez meninas no mundo inteiro falta às aulas durante a menstruação por não possuir acesso a itens de higiene feminina, conforme estimativa da ONU (AMARAL, 2020). Segundo a UNICEF, em todo o mundo milhares de meninas têm a sua menarca sem ter



qualquer conhecimento sobre o que está ocorrendo, outras sofrem com a desinformação e superstições que pairam sobre o assunto, já que a menstruação ainda é considerada um tabu. (DINEEN, 2020)

Na Índia uma em cada cinco meninas deixa de frequentar as escolas em razão da menstruação, o que em 2014 importava em um número superior a três milhões de mulheres que haviam abandonado as salas de aula (JHA, 2014).

No Nepal, meninas são impedidas de frequentarem a escola, se olhar no espelho, tocar em frutas, até de beber água durante o período menstrual em razão de superstições locais. Em algumas comunidades, meninas são enviadas para abrigos denominados "chhaupadihuts" durante o período menstrual, ficando vulneráveis à exposição ao frio, inalação de fumaça, ataques fatais por animais, já que se tratam de locais precários. (DINNEN, 2020) Tais tabus culturais reforçam uma discriminação de gênero, já que se baseiam em ideias de que mulheres e meninas são impuras durante o período menstrual.

No Quênia há estudos que identificaram uma prática comum de prostituição por meninas em idade escolar para obterem dinheiro, possibilitando a aquisição de produtos de higiene necessários durante o ciclo menstrual. (PERIOD, 2018)

Uma pesquisa realizada em uma comunidade periurbana da Uganda em 2018 identificou que o principal motivo para a ausência escolar de meninas é a menstruação, quer seja em razão de desconfortos físicos, falta de acesso a itens de higiene ou falta de privacidade. (MIRO; RUTAKUMWA, 2018)

Em países considerados ricos a pobreza menstrual também é um problema. Veja-se que nos Estados Unidos inúmeros estados tributam os absorventes femininos como produtos de luxo, e não de higiene, tornando-os inacessíveis à população mais vulnerável socioeconomicamente. (Okamoto, 2018, p. 11) Em uma pesquisa realizada entre 471 estudantes universitárias da George Mason University, foi observado que 14,2% das entrevistadas experimentaram a pobreza menstrual no ano de 2020 e, além disso, 10% experimenta os efeitos deste fenômeno todos os meses. O estudo ainda relaciona os efeitos negativos da pobreza menstrual, como depressão severa ou moderada. (CARDOSO, 2021, p. 2-3)

Em 24/11/2020 a Escócia se tornou o primeiro país do mundo a aprovar um projeto de Lei que regulamenta o fornecimento de itens de higiene para o período menstrual de maneira gratuita e universal. As autoridades públicas passaram a ter o dever legal de garantir



o acesso gratuito a absorventes femininos e tampões íntimos a qualquer pessoa que precisar deles. (DIAMOND, 2021)

No país britânico em uma sondagem realizada com mais de 2 mil pessoas foi observado que uma em cada quatro entrevistadas tinha dificuldades de acesso a produtos de higiene menstrual. No Reino Unido como um todo 10% das meninas não conseguiam comprar itens de higiene menstrual, 15% tinham dificuldade de acesso e 19% tiveram que optar por comprar produtos menos adequados em razão do custo. (DIAMOND, 2012)

No Brasil, apesar de não existirem dados oficiais acerca da pobreza menstrual, sabe-se que de 9.062 brasileiras de 12 a 25 anos de idade, na faixa de 12 a 14 anos 22% não possuíam acesso a produtos de higiene menstrual, conforme pesquisa online realizada pela Sempre Livre (ANTUNES, 2020).

A precariedade do contexto da pobreza menstrual no Brasil é ainda mais grave e evidente quando se fala das mulheres encarceradas. A maioria das cadeias públicas não disponibiliza absorventes íntimos para as presas, de modo que aquelas que não possuem familiares ou amigos que possam lhes ceder absorventes utilizam pedaços de tecidos e até miolo de pão como absorventes improvisados (MATZEMBACHER, 2020).

No estado do Rio de Janeiro a Câmara de Vereadores aprovou no ano de 2019 a Lei Municipal nº 6.603/2019, de autoria do vereador Leonel Brizola Neto, a qual dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município do Rio de Janeiro. (RIO DE JANEIRO, 2021) Em sua justificativa ao Projeto de Lei foi estimado que jovens estudantes em situação de hipossuficiência social e econômica perdem em média 45 (quarenta e cinco) dias de aulas por ano em razão da pobreza menstrual.

No Estado do Rio Grande do Sul a deputada estadual Luciana Genro é autora do Projeto de Lei Estadual nº 158/2020, que institui a política pública "Menstruação Sem Tabu", cujo um dos objetivos é a universalização do acesso a absorventes higiênicos no Estado do Rio Grande do Sul (2020).

No âmbito federal há dois Projetos de Lei Ordinária sobre a questão em trâmite na Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei n. 4.968/2019, de autoria da Deputada Federal Marília Arraes, o qual propõe instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio e está atualmente aguardando parecer do relator da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. (BRASIL, 2019)



Há também o Projeto de Lei nº 428/2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, o qual propõe a distribuição gratuita de absorventes higiênicos em espaços públicos e está apensado ao Projeto de Lei n. 4.968/2019 aguardando parecer da Comissão de Educação.(BRASIL, 2020) Estima-se que uma das maiores questões que dificulta o acesso de muitas meninas e mulheres a absorventes no Brasil é a alta carga tributária deste item de higiene.

Da mesma forma, acredita-se que a carga tributária sobre os absorventes no Brasil representa mais de 25% do valor do produto. Somente os estados do Rio de Janeiro e Goiás incluem absorventes femininos como itens da cesta básica. Fica evidente, portanto, que se trata de um ônus assumido exclusivamente pelas mulheres em razão de condições biológicas que são imutáveis.(NERIS, 2021)Ademais, aponta-se que em razão da pandemia do vírus COVID-19 a situação de vulnerabilidade das mulheres e meninas expostas à pobreza menstrual tem se aumentado em razão da crise agravada pelo isolamento social e perdas de postos de trabalho. (CRAWFORD, 2020)

Um fenômeno observado foi o aumento de preços motivado pelo *lockdown* em alguns países como o Zimbábue, Fiji, Austrália, etc. O isolamento social também afastou crianças e adolescentes das salas-de-aula e as escolas muitas vezes são a única fonte de informação segura sobre questões biológicas e de higiene, como a menstruação. (CRAWFORD, 2020, p. 17)

Fica evidente que a pobreza menstrual é um grave problema socioeconômico que afeta milhares de mulheres em inúmeros países do mundo, tratando-se de uma questão que afeta exclusivamente mulheres em razão de seu gênero, já que muitas vezes absorventes higiênicos são vistos e tributados como produtos de luxo, e não de higiene pessoal.

4 A condição de agente e o bem estar das mulheres em Amartya Sen

Amartya Sen constrói um entendimento da pobreza como uma privação das capacidades básicas, e não somente como um baixo nível de renda. (MAGALHÃES; COTTA, 2010, p. 1493-1514) Como se pode, então, relacionar a questão da pobreza menstrual às ideias de liberdade e desenvolvimento propostas por Amartya Sen?

A ideia central de Sen acerca da desigualdade relaciona as capacidades - liberdade que um indivíduo possui para escolher que tipo de vida deseja levar. Assim, as capacidades se relacionam a várias combinações de funcionamentos, sendo estes os elementos constitutivos



de um indivíduo, que se relacionam ao bem estar da pessoa. Portanto, a análise da pobreza e da desigualdade na perspectiva seniana não se limita apenas ao ter, mas também possui enfoque no ser e no fazer. (MAGALHÃES; COTTA, 2010)

Para Sen não somente a renda *per si* exerce um papel na pobreza, mas a percepção de pobreza é mais ampla, engloba diversas outras carências (saúde, educação, saneamento, alimentação, etc.) as quais produzem inúmeras restrições aos indivíduos submetidos a estas condições, privando-lhes de liberdade. Destaca-se, assim, a abordagem de políticas públicas: em Amartya Sen (ZAMBAM; KUJAANA, 2017, p. 60):

A abordagem das políticas públicas, como propõe Sen, está ancorada na importância da pessoa e na necessidade de ter as condições para o desenvolvimento das capacidades (capabilities) e agir como cidadão na condição de agente ativo, na atuação do estado como organizador de políticas de promoção humana e combate às desigualdades, na ação de instituições ou associações com a finalidade de propor, incentivar e administrar de forma propositiva, participativa e cooperativa as políticas que visem o bem comum e a equidade social, razão primeira de sua existência.

Por isso, na visão seniana, apesar de a pobreza ser associada à privação de bens, não é a ela restrita. Na sua concepção ser pobre é não poder exercer as suas liberdades substantivas. A condição de agente social do indivíduo é exatamente o poder desenvolver as suas capacidades básicas. (ZAMBAM; KUJAANA, 2017)

No título *Desenvolvimento como Liberdade*, o autor propõe como parte central do processo de desenvolvimento a superação de problemas de privação e persistência da pobreza. Assim, expõe como um dos pontos em que a liberdade humana pode estar diretamente relacionado ao desenvolvimento a questão da condição de agente das mulheres e a mudança social: "já não mais receptoras passivas de auxílio para melhorar seu bem-estar, as mulheres são vistas, cada vez mais, tanto pelos homens como por elas próprias como agentes ativos de mudança [...]." (SEN, 2010, p. 211)

Sen destaca que a desigualdade na divisão dos alimentos e, especialmente, nos cuidados com a saúde é onde a desigualdade entre homens e mulheres se manifesta mais flagrantemente, especialmente nas sociedades pobres com pronunciado viés antifeminino. Ou seja, a condição de agente das mulheres, pela ótica seniana, é um dos principais mediadores de mudança socioeconômica, de modo que as suas consequências se relacionam a muitas das características centrais do processo de desenvolvimento. (SEN, 2010)

Apesar de o enfoque sobre o papel da condição de agente das mulheres ter influência direta sobre o bem-estar feminino, seu alcance é ainda maior: também se aplica a outras áreas



da ação econômica, política e social, fomentando inclusive discussões políticas e debates sociais. Mesmo assim, o alcance da condição de agente das mulheres, observa Amartya Sen, é negligenciado nos estudos sobre o desenvolvimento, o que requer mudanças, já que nada é tão importante na economia política do desenvolvimento quanto um reconhecimento adequado da participação da liderança política, econômica e social das mulheres. (SEN, 2010)

Trazendo o enfoque novamente para a pobreza menstrual e fazendo um paralelo com os conceitos ora apresentados, não é difícil relacionar uma mudança de paradigma da condição de agente das mulheres a políticas públicas que objetivem o combate de vulnerabilidades socioeconômicas, como é a pobreza menstrual.

O fenômeno da pobreza, num aspecto mais amplo, em que as necessidades básicas de um indivíduo não são atendidas de forma adequada, culmina com a exclusão destes indivíduos das próprias relações sociais, colocando-os em um ambiente de *apartheid* social, sem interlocução e debate em torno das questões pertinentes à pobreza. (SIQUEIRA-BATISTA; SCHRAMM, 2020, p. 121)

Esse *apartheid* social, que pode ser visto como um rastro do incremento da pobreza como geratriz da desigualdade e perpetuação de formas de segregação social, também se observa na pobreza menstrual. (SIQUEIRA-BATISTA; SCHRAMM, 2020) A partir do momento em que meninas e mulheres são excluídas do convívio social, quer seja de maneira forçada diante de tabus culturais que permeiam a menstruação, quer seja “voluntariamente” pela própria falta de acesso a itens de higiene feminina como absorventes, o que se relaciona inclusive à saúde mental destas mulheres, fica evidente a relação entre a pobreza menstrual e este chamado *apartheid* social causado pela desigualdade.

Se a condição de agente das mulheres possui relação direta com o bem-estar, não somente delas, mas também de homens e crianças, fica evidente que políticas públicas as quais objetivem combater a pobreza menstrual são essenciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pobreza menstrual converteu-se em fenômeno que afeta mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não possuem acesso a banheiros, saneamento básico, absorventes íntimos, as levando a recorrer à utilização de materiais inapropriados, provocando riscos à saúde e atingindo frontalmente à dignidade da pessoa.

Na sociedade contemporânea, demonstrado foi queuma das causas da ausência em



salas de aula e a evasão escolar de meninas decorre da pobreza menstrual e de tabus culturais os quais envolvem a menstruação. Note-se que em países como a Índia e o Nepal a menstruação é vista como algo impuro e mulheres e meninas no período menstrual são impedidas de praticarem inúmeros atos corriqueiros da vida, como até tocar em alimentos e prepará-los.

As barreiras enfrentadas por meninas e mulheres quanto à menstruação também se referem a informações inadequadas acerca da menarca, vergonha e medo. Assim, não há como não relacionar o fenômeno da pobreza menstrual ao gênero e ao patriarcado: trata-se de vulnerabilidade socioeconômica sofrida por meninas e mulheres exclusivamente em razão de seu gênero e que afeta sobremaneira o seu bem-estar.

Os impactos sobre a saúde mental das mulheres são inegáveis. Dentre mulheres que declararam sofrerem os efeitos da pobreza menstrual, 68,1% das que experimentam a pobreza menstrual todos os meses indicaram sintomas consistentes com depressão moderada e severa.(CARDOSO; SCOLESE; HAMIDADDIN; GUPTA, 2020)

A Escócia em 2020 se tornou o primeiro país do mundo a aprovar uma legislação específica para determinar o fornecimento de itens de higiene para o período menstrual, como absorventes, a todas as mulheres, de maneira gratuita e universal.

No Brasil, apesar de não existirem dados oficiais sobre a pobreza menstrual, sabe-se que milhares de mulheres todos os meses sofrem de tal vulnerabilidade em razão do alto preço dos produtos. Estima-se que a carga tributária sobre absorventes femininos seja de mais de 25% de seu valor e eles não são incluídos entre os itens de cesta básica. (CARDOSO; SCOLESE; HAMIDADDIN; GUPTA, 2020)

Na cidade do Rio de Janeiro foi sancionada em 2019 a Lei n. 6.603/2019, a qual determina o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas, a fim de diminuir a evasão escolar de meninas em seu período menstrual. O governo de São Paulo no ano de 2021, lançou o Programa Dignidade Íntima, com investimento de 300 milhões de reais, o qual atende prioritariamente estudantes da rede estadual em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Trata-se evidentemente de vulnerabilidade socioeconômica transversalizada pelo gênero, já que afeta exclusivamente pessoas que menstruam. Se pela visão de Amartya Sen a pobreza e a desigualdade não se relacionam apenas à renda, mas também a todo um contexto de privação das capacidades básicas do indivíduo, pode-se considerar a pobreza menstrual



uma destas limitações, porém, uma limitação invisibilizada, já que afeta exclusivamente as mulheres.

Torna-se urgente, portanto, a implementação de políticas públicas que visem combater as vulnerabilidades sociais enfrentadas pelas mulheres num contexto de pobreza menstrual, para assim a condição de agente social das mulheres ser plenamente exercida, em benefício de toda uma sociedade.

REFERÊNCIAS

ÁLVARES, Cláudia. Feminismo e Representação Discursiva do Feminino: A Presença do Outro na Teoria e na Prática. **Ex-Aequo**. Lisboa: 2016, 14: 35-43. Disponível em: <http://bocc.ufp.pt/pag/alvares-claudia-feminismo-representacao-discursiva-feminino.pdf>. Acesso em 22/02/2021.

AMARAL, Tabata. Pobreza menstrual: tabu e preconceito. **Matéria da Folha de São Paulo**. Publicada em 08/03/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/tabata-amaral/2020/03/pobreza-menstrual.shtml>. Acesso em 25/02/2021.

ANTUNES, Leda. O que é pobreza menstrual e como ela pode se agravar durante a pandemia de Covid-19. **Matéria do Jornal O Globo** (online), publicada em 28/05/2020. Disponível em: <https://www.encyrtador.com.br/ixEGP>. Acesso em 22/02/2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11 ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2012.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4968/2019**. Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219676>. Acesso em 23/02/2021.

_____. **Projeto de Lei nº 428/2020**. Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238110&fichaAmigavel=nao>. Acesso em 27/02/2021.

CARDOSO, Lauren F; SCOLESE, Anna M.; HAMIDADDIN, Alzahra; GUPTA, Jhumka. Period poverty and mental health implications among college-aged women in the United States. **BMC Women's Health**. 2021. Disponível em: <https://bmcwomenshealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12905-020-01149-5>. Acesso em 27/02/2021.



CRAWFORD, Bridget J.; WALDMAN, Emily Gold. Period poverty in a pandemic: harnessing law to achieve menstrual equity. **Washington University Law Review**. St. Louis: 2020. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3692802. Acesso em 25/02/2021

DIAMOND, Claire. Escócia se torna primeiro país do mundo a oferecer absorventes e tampões de graça. **Matéria da BBC**, publicada em 26/11/2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55076962> Acesso em 25/02/2021.

DINEEN, Jane. How good menstrual hygiene keeps girls learning. **Matéria da UNICEF**, publicada em 28/05/2020. Disponível em: <https://www.unicefusa.org/stories/how-good-menstrual-hygiene-keeps-girls-learning/34632>. Acesso em 25/02/2021.

FIRESTONE, Shulamith. **The dialectic of sex: the case for feminist revolution**. New York: Bantam, 1972

JHA, Rupa. "Me sentia suja" - o tabu de menstruar na Índia. **Matéria da BBC News Índia**, publicada em 24/10/2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/10/141028_menstruacao_india_lab. Acesso em 22/02/2021.

LERNER, Gerda. **The creation of patriarchy**. New York: Oxford University Press, 1986.

MAGALHÃES, Kelly Alves; COTTA, Rosângela Minardi Mitre; GOMES, Karine de Oliveira; FRANCESCHINI, Sylvia do Carmo Castro, *et al.* Entre o conformismo e o sonho: percepções de mulheres em situação de vulnerabilidade social à luz das concepções de Amartya Sen. **Physis Revista de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: 2010. p. 1493-1514. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/physis/2011.v21n4/1493-1514/pt>. Acesso em 27/02/2021.

MATZEMBACHER, Alanis Marcela Carvalho; STOCO, Isabela Maria. As mulheres e a execução penal: um chamado à (in)visibilidade. In: TOMAZONI, Larissa Ribeiro *et al* (Org). **As mulheres e o direito: um chamado à real visibilidade**. p. 3-21. Curitiba: Sala de Aula Criminal, 2020.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIIRO, George; RUTAKUMWA, Rwamahe; MIIRO-NAKIYINGI, Jessica; et al. Menstrual health and school absenteeism among adolescent girls in Uganda (MENISCUS): a feasibility study. **BMC Womens Health**. 2018. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5753466/>. Acesso em 25/02/2021.

NERIS, Brenda Borba dos Santos. Políticas fiscais e desigualdade de gênero: análise da tributação incidente nos absorventes femininos. **Revista FIDES**, v. 11, n. 2, p. 743-759. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2021. Disponível em: <http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/533>. Acesso em 27/02/2021.



OKAMOTO, Nadya. **Period Power: A Manifesto for the Menstrual Movement**. New York: Simon & Schuster Books for Young Readers, 2018.

PERIOD shame, misinformation linked to serious human rights concerns. **Human Rights Population Fund**, matéria publicada em 07/06/2018. Disponível em: <https://www.unfpa.org/news/period-shame-misinformation-linked-serious-human-rights-concerns>. Acesso em 25/02/2021.

RIO DE JANEIRO, Câmara de Vereadores. **Lei Municipal nº 6.603/2019**. Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <https://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/7cb7d306c2b748cb0325796000610ad8/b253af0ff705b6ff8325840e005b03c5?OpenDocument>. Acesso em 27/02/2021.

_____. **Projeto de Lei nº 798/2018**. Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <https://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/0cfaa89fb497093603257735005eb2bc/4a95e1737cd661298325827b0062dad7?OpenDocument>. Acesso em 27/02/2021.

RIO GRANDE DO SUL, Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 158/2020**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/158/AnoProposicao/2020/Origem/Px/Default.aspx>. Acesso em 27/02/2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Djamila Tais Ribeiro dos. **Simone de Beauvoir e Judith Butler: aproximações e distanciamentos e os critérios da ação política**. 2015. Dissertação (Mestrado) - Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Guarulhos, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/49071/dissertacao-djamila-tais-ribeiro-dos-santos.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 22/02/2021.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero e historia**. Ciudad de México: FCE, Universidad Autónoma de la Ciudad de México. 2008.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 97.

SIQUEIRA-BATISTA, Rodrigo; SCHRAMM, Fermin Roland. A saúde entre a iniquidade e a justiça: contribuições da igualdade complexa de Amartya Sen. **Ciência & Saúde Coletiva**. Teresópolis, 2015. p. 129-142. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232005000100020&script=sci_arttext. Acesso em 27/02/2021.

SOMMER, Marni; PHILLIPS-HOWARD, Penelope A; MAHON, Therese; et al. Beyond menstrual hygiene: addressing vagina bleeding throughout the life course in low and middle-



income countries. **BMJ Global Health**. 2017. Disponível em: <https://gh.bmj.com/content/bmjgh/2/2/e000405.full.pdf>. Acesso em 23/02/2021.

ZAMBAM, Neuro José; KUJAAWA, Henrique Aniceto. As políticas públicas em Amartya Sen: condição de agente e liberdade social. **Revista Brasileira de Direito**. Passo Fundo, 2017. P. 60-85. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5899554>. Acesso em 27/02/2021.

Copyright of Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável is the property of Tutor Desenvolvimento e Publicações Ltda. and its content may not be copied or emailed to multiple sites or posted to a listserv without the copyright holder's express written permission. However, users may print, download, or email articles for individual use.